

n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º E dispensado o Governo Espanhol do pagamento do imposto de sisa, relativo à aquisição que o mesmo Governo pretende fazer do palácio situado na Rua do Salitre, da cidade de Lisboa, conhecido pelo nome de Palácio Mayer e que destina a nêlê instalar a Casa de Espanha, que compreende os serviços do Consulado Geral, da Câmara Oficial de Comércio, da Delegação do Turismo e de uma entidade cuja missão será a expansão cultural de Espanha.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêlê se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 3 de Março de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira*—*António Lopes Mateus*—*Luís Maria Lopes da Fonseca*—*António de Oliveira Salazar*—*João Namorado de Aguiar*—*Luís António de Magalhães Correia*—*Fernando Augusto Branco*—*João Antunes Guimarães*—*Gustavo Cordeiro Ramos*—*Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Comércio

Por ter saído com inexactidões o decreto n.º 18:002, publicado no *Diário do Governo* n.º 46, 1.ª série, de 25 de Fevereiro de 1930, fazem-se as seguintes rectificações:

Decreto n.º 18:002:

Na 5.ª linha, onde se lê: «célebres», deve ler-se: «céleres».

No artigo 30.º, 4.ª linha, onde se lê: «Mitro», deve ler-se: «Ministro».

Regulamento:

No § único do artigo 27.º, 5.ª linha, onde se lê: «oito dias», deve ler-se: «dois dias».

No fecho do regulamento falta a primeira assinatura que deve ser «*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira*».

Direcção Geral do Comércio e Indústria, 28 de Fevereiro de 1930.—O Director Geral, *Alvaro Machado*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 18:031

Tornando se urgente reforçar diversas dotações destinadas a obras de edificios nacionais, de forma a não soffrerem interrupção os trabalhos em realização, e não sendo já possível gastar até ao fim do ano económico as verbas com que algumas foram dotadas;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de

1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São reforçadas com as verbas abaixo indicadas as seguintes dotações no capítulo 4.º do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o corrente ano económico:

Artigo 51.º-Y — Outras construções a realizar no País	150.000\$00
Artigo 53.º 1-B — Despesas de conservação dos edificios das escolas primárias do País	150.000\$00
Artigo 56.º 2-A — Transportes — Edificios nacionais	15.000\$00
Artigo 56.º 2-B — Transportes — Edificios nacionais	5.000\$00
Artigo 56.º 2-C — Transportes — Construções escolares	20.000\$00
Total	340.000\$00

Art. 2.º Nos mesmos orçamento e capítulo são eliminadas as seguintes dotações:

No artigo 51.º-D — Novo Manicómio de Lisboa. . .	190.000\$00
No artigo 51.º-O — Congresso da República	50.000\$00
No artigo 51.º-U — Casa da Moeda e Valores Selados	100.000\$00
Total	340.000\$00

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêlê se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 22 de Fevereiro de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira*—*António Lopes Mateus*—*Luís Maria Lopes da Fonseca*—*António de Oliveira Salazar*—*João Namorado de Aguiar*—*Luís António de Magalhães Correia*—*Fernando Augusto Branco*—*João Antunes Guimarães*—*Gustavo Cordeiro Ramos*—*Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

12.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do § único do artigo 2.º do decreto n.º 17:323, de 9 de Setembro de 1929, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, de 15 de Fevereiro de 1930, foram autorizadas, ao abrigo do mencionado artigo 2.º, as seguintes transferências de verbas no capítulo 8.º do orçamento do Ministério da Agricultura, em vigor no actual ano económico de 1929-1930:

Do artigo 524.º:

«Despesas de conservação e aproveitamento de material — N.º 1) «De imóveis», alínea a) «Despesas com a instalação de celeiros centrais»	150.500\$00
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

Para artigo 522.º:

«Outras despesas com pessoal» — N.º 1) «Ajudas de custo»	150.000\$00
-----------------------------------------------------------------------	-------------

E artigo 526.º:

«Despesas de comunicações» — N.º 1) «Portes de correio e telégrafo»	500\$00	150.500\$00
----------------------------------------------------------------------------------	---------	-------------